



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.316, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.771,52.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.771,52 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais, cinquenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde	
04	Recursos vinculados p/saúde – Estado	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0051	Ações de Saúde	
1648	Devolução Portaria Estadual 78/2008	
3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições – Gestão SUS	R\$ 9,87
3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições – Saúde Mental	R\$ 160,82
3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições – Saúde Bucal	R\$ 4.517,67
3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições – Epidemiologia	R\$ 0,63
3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições – Região Resolve	R\$ 82,53

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirão de recurso o saldo e os rendimentos auferidos depositados nas contas correntes específicas, no valor de R\$ 4.771,52 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais, cinquenta e dois centavos).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de agosto de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES